ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei Complementar n° 67/2013 **Em, 09 de Julho de 2013.**

"Altera dispositivos do Anexo IX da Lei Complementar Municipal número 008/2002, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o Anexo IX da Lei Complementar Municipal n°. 008/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – VÉICULOS

1.1 POR DIA

- Carros de passeio.....R$ 30,00 UPFM
- Carros Utilitários.....R$ 50,00 UPFM
- Caminhões ou Ônibus.....R$ 100,00 UPFM
- Caminhões de Reboque.....R$ 120,00 UPFM

1.2 POR MÊS

- Carros de passeio.....R$ 75,00 UPFM
- Carros Utilitários.....R$ 100,00 UPFM
- Caminhões ou Ônibus.....R$ 130,00 UPFM
- Caminhões de Reboque.....R$ 200,00 UPFM

1.3 POR ANO

- Carros de passeio.....R$ 250,00 UPFM
- Carros Utilitários.....R$ 300,00 UPFM
- Caminhões ou Ônibus.....R$ 350,00 UPFM
- Caminhões de Reboque.....R$ 400,00 UPFM

2 . BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES

2.1 – Por Dia	R$	50,00 UPFM
2.2 – Por Mês	R$	75,00 UPFM
2.3 – Por Ano	R$	150,00 UPFM
2.4 – Bancas de Revistas/Livros/Jornais por Ano	R$	150,00 UPFM

3 . AMBULANTES QUE OCUPE ÁREAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO.

3.1 – Por Dia	R$	100,00 UPFM
3.2 – Por Mês	R$	400,00 UPFM
3.3 – Por Ano	R$	1.000,00 UPFM

4. QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES

4.1 – Por Dia	R$	400,00 UPFM
4.2 – Por Mês	R$	800,00 UPFM
4.3 – Por Ano	R$	1.200,00 UPFM

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Decreto quaisquer atos relativos à regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de validade a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 008/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL